



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

EMENTA: Declara o Campina Folia como Patrimônio Cultural e Imaterial de Campina Grande e dá outras providências

Artigo 1º - Fica o "Campina Folia" declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial de Campina Grande.

Artigo 2º - O referido evento acontece anualmente no período dedicado aos festejos carnavalescos.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial:

I – As festas e bailes;

II – Os desfiles;

III – As músicas;

IV – Outros eventos.

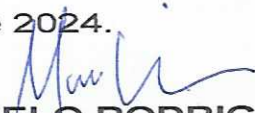
Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal apoiará no que couber, com a organização e promoção dos eventos dispostos no caput.

Artigo 3º - A matéria será regulamentada pelo Poder Público no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 22 de janeiro de 2024.


MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES**

Justificativa:

Campina Grande realiza anualmente o Campina Folia animando a população, movimentando a economia da cidade e permitindo o lazer aos foliões.

O Carnaval é a maior festa popular do Brasil. Destaque-se a importância dos desfiles destes grupos de foliões como forma de resistência cultural diante da crescente tendência de massificação da cultura do carnaval, bem como a importância de se preservar a memória cultural através dos seus modos de expressar e de celebrar.

O Carnaval reúne blocos, escolas de samba e bois e blocos de diversos bairros e Distritos de Campina Grande.

O Município é palco de espetáculos reunindo milhares de pessoas, o que torna Campina Grande referência em toda a região do Compartimento da Borborema e da Paraíba como um todo pela grandiosidade que o evento toma e pela alegria que traz à população.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) considera bens culturais de natureza imaterial as práticas e domínios da vida social que se manifestem em saberes, ofícios e modos de fazer celebrações.

Plenário, 22 de janeiro de 2024.


MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador